

ATA DE REUNIÃO ENTRE SINDUSCON-BA, SINTRACOM-BA E FETRACOM-BASE – CONSTRUÇÃO CIVIL.

Local: Sede do SINDUSCON/BA
Data: 21/02/2019
Horário: início: 9h
 Término: 12h40min

Relação de Presenças:

- Representação Patronal: João Batista e Waldemiro.
- Representação Laboral: Carlos Silva e Amilton – SINTRACOM-BA/FETRACOM-BASE, Edson Cruz e José Nivalto – FETRACOM-BASE, Ana Georgina – DIEESE, Deraldo Brandão e Jorge Lima – Assessoria Jurídica.

Observação: Edson Cruz – FETRACOM-BASE, representa os demais Sindicatos que não estiverem presentes nesta reunião.

OBJETIVO:

Esta ata tem por objetivo consignar o entendimento das partes frente a composição relativa a Campanha Salarial de 2019.

1) Valores dos pisos a partir de 01 de março de 2019:

FUNÇÕES	01/mar/19
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Operário Qualificado	1734,21
Servente Prático	1079,55
Servente Comum	1024,14
Vigia	1079,55
Rejuntador de Azulejos	1079,55
Encarregados	2668,74
Apropriador	1711,86
Cabo de Turma	2372,20
Cabo de Turma de Serventes	1400,91

1.1) Exclusão do piso de Tratorista.

2) Valores dos pisos a partir de 01 de março de 2019 para EMBASA:

EMBASA	01/mar/19
FUNÇÕES	SALÁRIO/MÊS



	R\$
Agente de Medição (pitometria)	1769,49
Agente de Serviço Administrativo	1191,79
Agente de Serviço Comercial	1191,79
Agente de Sistema (Capital)	1734,21
Agente de Sistema (Interior)	1542,04
Almoxarife	1611,60
Analista de consumo/Cadastro – Interior	1300,13
Assistente Administrativo	1540,67
Assistente Técnico Administrativo	1749,50
Atendente de Usuário	1191,79
Auxiliar de Almoxarife	1024,14
Auxiliar de Escritório	1191,79
Auxiliar de Laboratório	1024,14
Cadastrista	1236,66
Desenhista/ Cadista	1847,35
Digitador	1191,79
Encarregado de Equipe	1734,21
Encarregado de Equipe de Saneamento	2372,20
Fiscal de campo	1703,55
Laboratorista	1492,19
Leiturista Capital	1441,23
Leiturista Interior	1281,20
Monitor de Serviço	1946,44
Notificador	1024,14
Operador de Equipamento Pesado	1938,53
Operador de Sistema ETE	1188,91
Operador ETA Grande	1702,53
Operador ETA Média	1355,35
Operador ETA Pequena	1235,12
Pedreiro/Encanador/Artífice	1734,21
Servente	1024,14
Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	1079,55
Supervisor de Campo	1702,53
Técnico Nível Médio I	2493,90
Vigia	1079,55

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Amila' and others, located below the table.

3) Pagamento de um abono para os trabalhadores abrangidos pelos pisos definidos na CCT, conforme tabelas abaixo:

FUNÇÕES	ABONO
	R\$
Operário Qualificado	130,00
Servente Prático	85,00
Servente Comum	80,00
Vigia	85,00
Rejuntador de Azulejos	85,00
Encarregados	190,00
Apropriador	130,00
Cabo de Turma	170,00
Cabo de Turma de Serventes	105,00

<u>EMBASA</u>	ABONO
FUNÇÕES	R\$
Agente de Medição (pitometria)	130,00
Agente de Serviço Administrativo	95,00
Agente de Serviço Comercial	95,00
Agente de Sistema (Capital)	130,00
Agente de Sistema (Interior)	115,00
Almoxarife	120,00
Analista de consumo/Cadastro – Interior	100,00
Assistente Administrativo	115,00
Assistente Técnico Administrativo	130,00
Atendente de Usuário	95,00
Auxiliar de Almoxarife	80,00
Auxiliar de Escritório	95,00
Auxiliar de Laboratório	80,00
Cadastrista	95,00
Desenhista/ Cadista	135,00
Digitador	95,00
Encarregado de Equipe	130,00
Encarregado de Equipe de Saneamento	170,00
Fiscal de campo	125,00
Laboratorista	115,00
Leiturista Capital	110,00

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including several large, stylized signatures and smaller ones on the right side.

Leiturista Interior	100,00
Monitor de Serviço	145,00
Notificador	80,00
Operador de Equipamento Pesado	145,00
Operador de Sistema ETE	95,00
Operador ETA Grande	125,00
Operador ETA Média	105,00
Operador ETA Pequena	95,00
Pedreiro/Encanador/Artífice	130,00
Servente	80,00
Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	85,00
Supervisor de Campo	125,00
Técnico Nível Médio I	180,00
Vigia	85,00

4) Reajuste para os demais trabalhadores

CRITÉRIO DE REAJUSTE – 01 de março de 2019	
Para faixa salarial até R\$ 3.000,00	3,43%
Para salários superiores R\$ 3.000,00	livre negociação, garantido o mínimo de R\$ 102,90

5) Pagamento de um abono para os demais trabalhadores não abrangidos pelos pisos definidos na CCT, conforme tabelas abaixo:

FAIXAS DE ABONO	
Para faixa salarial até R\$ 1.079,55	85,00
De 1.079,56 a R\$ 2.159,10	160,00
De 2.159,11 a R\$ 3.000,00	220,00
Acima de 3.000,00	225,00

6) Os valores definidos para os abonos acima descritos, serão pagos de forma proporcional para quem trabalhou neste período: de janeiro a fevereiro de 2019, considerado mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 dias. Para os desligados, o pagamento deverá ser feito até o dia 15 de abril de 2019.

7) Para os trabalhadores cuja despedida foi comunicada em fevereiro de 2019, desde que a data de desligamento, por conta da projeção do aviso prévio

recai sobre o mês de março/2019, o pagamento do reajuste será feito através de rescisão complementar, independente do pagamento do abono previsto no item 3 ou 5.

- 8) O valor da Cesta Básica a partir 01 de março de 2019 passa a ser de R\$ 159,02.
- a. Alterar o limite estabelecido no item 2 para valor de R\$ 3.000,00;
 - b. Parágrafo 10º - passa a vigorar com a seguinte redação:
 - i. Uma vez fornecida a Cesta Básica, a mesma só poderá ser retirada quando o contingente atingir 8 trabalhadores.
- 9) O valor da Alimentação a partir de 01 de março de 2019 passa a ser de R\$ 15,94.
- 10) O valor para Auxílio para Filho Excepcional a partir de 01 de março de 2019 passa a ser de R\$ 407,74.
- 11) O limite para concessão do aviso prévio trabalhado previsto no parágrafo 1º passa a ser a partir de R\$ 3.000,00.
- 12) Exclusão da Cláusula de Homologação.
- 13) Inserir cláusula com a seguinte redação: “a presente convenção não disciplina ou regra banco de horas”. Eventual ajuste das demais cláusulas relativas a jornada de trabalho e compensação.
- 14) Atualizar os prazos para 2019 da cláusula de PPR;
- 15) Plano de Saúde Básico e Paritário - ajustar redação quanto a rede credenciada relativo a dificuldade de atendimento em determinados municípios informando que poderão ser atendidos pelo município mais próximo que tenha credenciamento e regular a co-participação nos mesmos termos:

Nas situações em que o contrato tiver previsão de coparticipação, o custeio desta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do plano, será exclusivamente do trabalhador. O valor que exceder dos 50% (cinquenta por cento) antes mencionado será rateado igualmente entre empresa e trabalhador.

- a) Exemplo: Para um plano de saúde com mensalidade de R\$ 100,00 com coparticipação e o valor atribuído a este título, num determinado mês, seja de R\$ 60,00, o valor a ser pago de coparticipação será assim distribuído:
- 50% do valor do plano = R\$ 50,00;
 - **Coparticipação do trabalhador:** valor que ultrapassa o limite de 50% da mensalidade (R\$ 50,00);
 - Valor excedente = R\$ 60,00 – R\$ 50,00 = R\$ 10,00;
 - Rateio de 50% para cada parte = R\$ 5,00;
 - Valor total de coparticipação = R\$ 50,00 + R\$ 5,00 = R\$ 55,00.
 - **Coparticipação da empresa:** 50% do que ultrapassar o limite = R\$ 5,00.

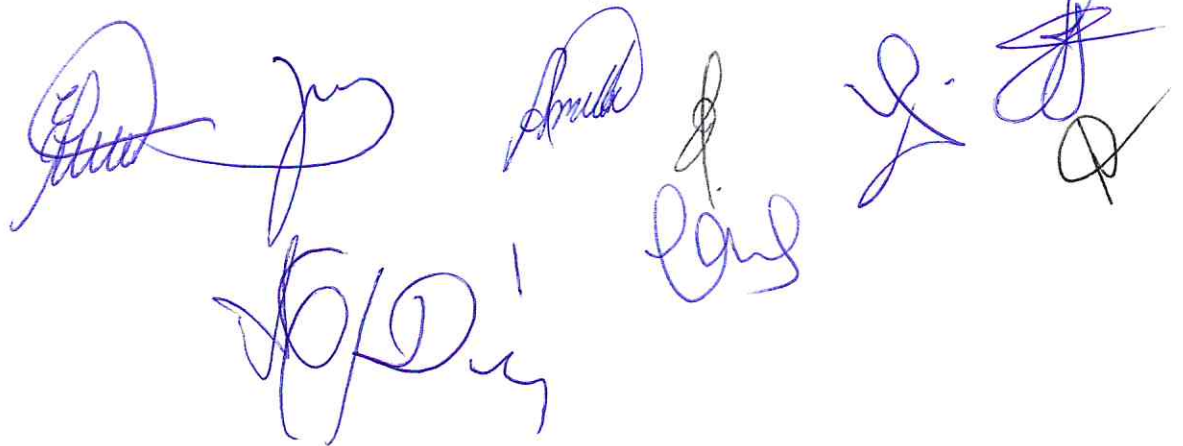
16) Ajustar a redação das cláusulas de SST, indicando a prevalência das normas em relação ao negociado.

17) Permanece o que está ajustado em nossas atas anteriores.

18) Os serventes deverão ser excluídos da base de cálculo da cota de aprendizagem para o setor.

19) O presente acordo deverá ser aprovado pelas respectivas assembleias.

E nada mais havendo foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada por todos os presentes.

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, arranged in two rows. The signatures are highly stylized and cursive, typical of a meeting or assembly record. The top row contains six signatures, and the bottom row contains four. The ink is a consistent blue color, and the handwriting is fluid and interconnected.